



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Processo nº 4504/2025

Proposição: Requerimento de Audiência Pública nº 11/2025

Requerente: Vereador Jefferson Fernandes Silva

Trata-se do Requerimento de Audiência Pública de autoria do Vereador Jefferson Fernandes Silva com a seguinte Tema: “ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA: DESAFIOS, POLÍTICAS PÚBLICAS E MELHOR APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O BEM-ESTAR ANIMAL. DATA SUGERIDA PARA REALIZAÇÃO NO DIA 02/09 AS 18H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.”.

Foi a proposição encaminhada a esta Comissão De Agricultura E Meio Ambiente para análise.

Considerando que a realização de audiências públicas é uma competência de comissões permanentes definida no Artigo 39, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 278/2020):

Art. 39 Competem às Comissões Permanentes:

- I – discutir, emitir e votar parecer sobre as proposições que lhes forem distribuídas, sujeitas à deliberação do Plenário;*
- II – realizar audiências públicas;*

Considerando que a proponente da audiência pública solicitou ao Presidente da Comissão competente, conforme previsto no Artigo 56, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 278/2020):



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o código 3251-8311/3251-8312 e o código de verificação 658-29-176-020
digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 56 *Qualquer Vereador poderá requerer a realização de audiência pública ao Presidente da respectiva Comissão.*

Considerando as competências desta comissão definidas no Artigo 69 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 278/2020):

Art. 69 *Compete à Comissão de Agricultura e de Meio Ambiente receber reclamações, denúncias, realizar pesquisas e estudos, bem como opinar em todas as proposições e matérias que versem sobre assuntos ambientais e agrícolas e especialmente:*

I – Política de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;

II – Cooperativismo, associativismo e sindicalismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;

III – Política de agricultura, meio ambiente, aquicultura, pesca e abastecimento;

Considerando as competências das comissões permanentes definida no Artigo 84, inciso I e II, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 278/2020):

Art. 84 *As Audiências, consultas públicas e congêneres com entidades serão realizadas pelas*

comissões na área de sua competência para:

I – instruir matéria legislativa em tramitação;

II – tratar de assuntos de relevante interesse público;





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim sendo, somos **FAVORÁVEIS** à realização da referida Audiência Pública, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, por se tratar de assunto de relevante interesse público, na forma do artigo 39, inciso II, artigo 56, artigo 69 e artigo 84, inciso II, todos do Regimento Interno, verificamos que não existem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Serra, dia 25 de agosto de 2025.

TEILTON VALIM
Presidente
Relator

Pelas conclusões.

WELLINGTON ALEMÃO
Vice-Presidente

CABO RODRIGUES
Secretário



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o código 3251-8311-3251-8312 e o código de verificação 658-29-176-020
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

